



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023**

**PROCESSO Nº. 087/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE  
ME/EPP/MEI (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006 COM AS ALTERAÇÕES DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014)**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 087/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 056/2023, visando à **prestação de serviço especializado em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT em 07 (sete) ambientes de trabalho afetos às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.**

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaraniésia, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG, no dia **21 de junho de 2023, às 14 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, até o às 14h do dia 21/06/2023.**

**Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelos correios que se extraviarem ou que cheguem atrasados.**

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaraniésia e sua Equipe de Apoio. **Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar.**

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo Declaração que cumpre os requisitos; Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII – Modelo de Superveniência; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaraniésia.

2 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **prestação de serviço especializado em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT em 07 (sete) ambientes de trabalho afetos às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.**

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- a) por cópia autenticada em cartório competente;
- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

3.4. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

4.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, **OU** cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado.

4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil.

4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4.1. Caso o pretense credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.1.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes.

4.1.7. Uma vez credenciados, os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão estar rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e protocolados conforme item 1.4 deste edital serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio e abertos em conformidade com as leis vigentes.

## **4.2 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” **OU** Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.

## **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaraniésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, até às 14h do dia 21/06/2023. Após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documento de Habilitação” serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

**LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS**  
**RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 - CENTRO**  
**DATA: 21 DE JUNHO DE 2023**  
**HORÁRIO: 14 HORAS**

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, **e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no Link Licitação → Editais**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos PRODUTOS, propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

## **7 – HABILITAÇÃO**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de serviço em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.

7.2.3. Para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) a empresa deverá indicar equipe mínima composta por 1 Engenheiro em Segurança do Trabalho (Apresentar ART) ou Médico do Trabalho com respectivos registros no Conselho de Classe responsável e 1 Técnico em Segurança do Trabalho.

7.2.4. Para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a empresa deverá indicar equipe técnica mínima 1 Engenheiro em Segurança do Trabalho (Apresentar ART) responsável com registro no Conselho de Classe e 1 Técnico em Segurança do Trabalho.

7.2.5. Comprovação vínculo empregatício dos profissionais apresentados nos itens 7.2.3 e 7.2.4 com a licitante.

**OBS:** A Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais e a proponente, (do que trata os itens 7.2.3 e 7.2.4) deverá ser feita mediante apresentação do registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada,



sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

### **7.4 – DECLARAÇÕES**

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso IV do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaraniésia (modelo no Anexo IX);

7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

### **7.5 - MICRO-EMPRESA**

7.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.5.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**OBS 1:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - Serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**OBS 2:** SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

**OBS 3:** NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

**OBS 4:** OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

**OBS 5:** CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

#### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que haja a renúncia de recursos.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaraniésia.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo interposição de recurso, ou havendo após o julgamento e decisão final, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1. A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

## **12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.

12.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
60 – Manutenção Atividades Divisão Gestão de Pessoas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0220.0104.122.0052.2206 3390.3999

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

13.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;



b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

## **14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;



14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Licitação, Compras e Material, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84 no Centro em Guaraniésia/MG das 10h às 16h ou para o endereço eletrônico [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br), tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br), tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no **Link Licitação**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante

almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão do mesmo.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) contratada(s) deverão comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria e Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG.

16.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Guaraniésia.

Guaraniésia, 30 de maio de 2023

***Bruna Aparecida da Silva***  
***Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios***

***Luis José Pereira***  
***Secretaria Municipal de Administração***



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

## DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

**DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao Pregão Presencial nº. 056/2023, cujo objeto é a **prestação de serviço especializado em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT em 07 (sete) ambientes de trabalho afetos às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.**

A entrega dos envelopes se dará até às **14h de 21/06/2023, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material**, e a abertura será às **14h, do dia 21 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO REQUERENTE \_\_\_\_\_

CPF ou RG Nº DO REQUERENTE \_\_\_\_\_

TELEFONE DA EMPRESA Nº.: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaraniésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaraniésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

**Enviar para o e-mail:  
licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br**

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaraniésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 056/2023	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	Data da Abertura: 21 de junho de 2023- 14h
<p><b>OBJETO: Prestação de serviço especializado em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT em 07 (sete) ambientes de trabalho afetos às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.</b></p>		

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Preço Médio
1.	<p><b>1- DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT):</b></p> <p><b>Legislação:</b> O LTCAT deverá ser elaborado conforme Lei Federal n.º 8.213, de 24 de Julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal n.º 3.048, de 06 de Maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências; especificamente art. 68, § 2º.</p> <p><b>Identificação:</b> A empresa responsável pela elaboração deverá buscar os dados cadastrais e descrição das atividades da Prefeitura Municipal de Guaraniésia. Analisar elementos, tais como: Divisão de setor, seção, número de trabalhadores, entre outros.</p> <p><b>Atividades Funcionais:</b> Reconhecimento das atribuições das atividades funcionais da municipalidade, realização de visitas in loco para a verificação de suas características, peculiaridades e saneamento de dúvidas.</p> <p><b>Riscos Ocupacionais:</b> Deverá realizar análises dos agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho, como físicos, químicos e biológicos. Proceder avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho. Especificar o tempo de exposição ao agente de risco.</p> <p><b>Enquadramento de Atividades Insalubres e Perigosas:</b> Indicações de todas as atividades insalubres, com descrição caso a caso argumentando quanto ao agente gerador, resultados de monitorações e enquadramento nos percentuais mínimo (10%), médio (20%) e máximo (40%). Indicações de todas as atividades e operações perigosas, argumentando quanto ao risco gerador e enquadramento no percentual de 30%.</p> <p><b>Forma de Apresentação do Trabalho:</b> O trabalho deverá ser apresentado impresso e encadernado em 2 vias e disponibilizado digitalmente em formato PDF.</p> <p><b>2 – DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA:</b> Para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) a empresa deverá indicar equipe mínima composta por 1 Engenheiro em Segurança do Trabalho (Apresentar ART) ou Médico do Trabalho com respectivos registros no Conselho de Classe responsável e 1 Técnico em Segurança do Trabalho. Para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a empresa deverá</p>	Serv.	2.765,00



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

<p>indicar equipe técnica mínima 1 Engenheiro em Segurança do Trabalho (Apresentar ART) responsável com registro no Conselho de Classe e 1 Técnico em Segurança do Trabalho.</p> <p><b>3- DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA:</b> CNAE da Prefeitura Municipal de Guaraniésia: 84.11.6 Grau de Risco: 1 Nº de servidores: 20</p> <p><b>3.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b> - Cozinha da Creche Eunice Silva: 3 servidores. - Cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Tereza Cristina Faiad Minchillo: 3 servidores. - Cozinha da Creche Clarinda de Jesus Ferreira: 2 servidores. - Cozinha da Creche Municipal Serafina Eulália Rezende Carvalhães: 2 servidores. - Cozinha da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte: 4 servidores. - Cozinha da Escola Municipal Olavo Vilas Boas: 3 servidores.</p> <p><b>3.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b> - Cozinha Comunitária Marcelina Bernardes de Oliveira: 3 servidores.</p> <p><b>4- MEDIÇÕES NECESSÁRIAS:</b> <b>Medição de Calor - IBUTG:</b> As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 Portaria MTE 3214/78.</p> <p><b>Obs.:</b> Deverá ser anexada às medições os referidos certificados de calibração dos instrumentos de medição.</p> <p><b>5 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b> Os trabalhos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.</p>		
--	--	--

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.
- Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura
- Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;



**GUARANIÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme Anexo II do Edital.

### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características dos produtos ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço global.** Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:**

**REF: PROCESSO nº. 087/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2023**

**OBJETO: Prestação de serviço especializado em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT em 07 (sete) ambientes de trabalho afetos às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social**

Item	Especificação	Unid.	Preço Unit.
1.	<p><b>1- DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT):</b></p> <p><b>Legislação:</b> O LTCAT deverá ser elaborado conforme Lei Federal n.º 8.213, de 24 de Julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal n.º 3.048, de 06 de Maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências; especificamente art. 68, § 2º.</p> <p><b>Identificação:</b> A empresa responsável pela elaboração deverá buscar os dados cadastrais e descrição das atividades da Prefeitura Municipal de Guaraniésia. Analisar elementos, tais como: Divisão de setor, seção, número de trabalhadores, entre outros.</p> <p><b>Atividades Funcionais:</b> Reconhecimento das atribuições das atividades funcionais da municipalidade, realização de visitas in loco para a verificação de suas características, peculiaridades e saneamento de dúvidas.</p> <p><b>Riscos Ocupacionais:</b> Deverá realizar análises dos agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho, como físicos, químicos e biológicos. Proceder avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho. Especificar o tempo de exposição ao agente de risco.</p> <p><b>Enquadramento de Atividades Insalubres e Perigosas:</b> Indicações de todas as atividades insalubres, com descrição caso a caso argumentando quanto ao agente gerador, resultados de monitorações e enquadramento nos percentuais mínimo (10%), médio (20%) e máximo (40%). Indicações de todas as atividades e operações perigosas, argumentando quanto ao risco gerador e enquadramento no percentual de 30%.</p> <p><b>Forma de Apresentação do Trabalho:</b> O trabalho deverá ser apresentado impresso e encadernado em 2 vias e disponibilizado digitalmente em formato PDF.</p> <p><b>2 – DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA:</b></p>	Serv.	

<p>Para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) a empresa deverá indicar equipe mínima composta por 1 Engenheiro em Segurança do Trabalho (Apresentar ART) ou Médico do Trabalho com respectivos registros no Conselho de Classe responsável e 1 Técnico em Segurança do Trabalho. Para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a empresa deverá indicar equipe técnica mínima 1 Engenheiro em Segurança do Trabalho (Apresentar ART) responsável com registro no Conselho de Classe e 1 Técnico em Segurança do Trabalho.</p> <p><b>3- DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA:</b> CNAE da Prefeitura Municipal de Guaraniésia: 84.11.6 Grau de Risco: 1 Nº de servidores: 20</p> <p><b>3.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b> - Cozinha da Creche Eunice Silva: 3 servidores. - Cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Tereza Cristina Faiad Minchillo: 3 servidores. - Cozinha da Creche Clarinda de Jesus Ferreira: 2 servidores. - Cozinha da Creche Municipal Serafina Eulália Rezende Carvalhães: 2 servidores. - Cozinha da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte: 4 servidores. - Cozinha da Escola Municipal Olavo Vilas Boas: 3 servidores.</p> <p><b>3.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b> - Cozinha Comunitária Marcelina Bernardes de Oliveira: 3 servidores.</p> <p><b>4- MEDIÇÕES NECESSÁRIAS:</b> <b>Medição de Calor - IBUTG:</b> As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 Portaria MTE 3214/78.</p> <p><b>Obs.:</b> Deverá ser anexada às medições os referidos certificados de calibração dos instrumentos de medição.</p> <p><b>5 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b> Os trabalhos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.</p>		
--	--	--

**INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:**

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante (e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



**GUARANIÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

---

**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**

## ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

(Nome da empresa/profissional) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)  
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_ pelo  
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a  
\_\_\_\_\_ quem confere(m) amplos  
poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaraniésia – MG (ou de forma  
genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os  
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão  
nº. 056/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos  
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de  
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,  
confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação,  
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de  
apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 056/2023**

**PROCESSO Nº 087/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTA EDITAL

Ref.:

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 056/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**





## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaraniésia

Ref.: Pregão nº. 056/2023

Processo nº: 087/2023

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão nº. 056/2023, instaurado pelo Município de Guaraniésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)

## **ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº. \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial nº. 056/2023  
Processo nº. 087/2023

**Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT em 07 (sete) ambientes de trabalho afetos às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social e a empresa**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT em 07 (sete) ambientes de trabalho afetos às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento e no edital do processo.

1.1. A prestação dos serviços compreende todas as especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

1.2. A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar os serviços objeto desse instrumento conforme o plano de trabalho.



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**2. DO VALOR.** Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços, conforme Anexo I deste instrumento.

§ 1º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

### **3 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

3.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

3.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

3.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
60 – Manutenção Atividades Divisão Gestão de Pessoas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0220.0104.122.0052.2206 3390.3999

**5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaraniésia/MG

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br)

**5.1. DO MUNICÍPIO:**

5.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

5.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

**5.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

5.2.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

5.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços.

**6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete à secretaria requisitante, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.

**7. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**8. DO PRAZO.** A vigência deste contrato será até      /      /     , podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**9. DAS PENALIDADES.**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

9.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço

sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

9.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

9.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

9.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

9.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

9.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes das Leis nº. 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**13. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, xx de xxxxxx de 2023

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

***Luís José Pereira***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Contratado***

**Anexo I ao Contrato nº. \_\_\_\_\_ /2023**

Item	Especificação	Unid.	Preço Global
1.	<p>DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT):</p> <p><b>Legislação:</b> O LTCAT deverá ser elaborado conforme Lei Federal n.º 8.213, de 24 de Julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal n.º 3.048, de 06 de Maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências; especificamente art. 68, § 2º.</p> <p><b>Identificação:</b> A empresa responsável pela elaboração deverá buscar os dados cadastrais e descrição das atividades da Prefeitura Municipal de Guaraniésia. Analisar elementos, tais como: Divisão de setor, seção, número de trabalhadores, entre outros.</p> <p><b>Atividades Funcionais:</b> Reconhecimento das atribuições das atividades funcionais da municipalidade, realização de visitas in loco para a verificação de suas características, peculiaridades e saneamento de dúvidas.</p> <p><b>Riscos Ocupacionais:</b> Deverá realizar análises dos agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho, como físicos, químicos e biológicos. Proceder avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho. Especificar o tempo de exposição ao agente de risco.</p> <p><b>Enquadramento de Atividades Insalubres e Perigosas:</b> Indicações de todas as atividades insalubres, com descrição caso a caso argumentando quanto ao agente gerador, resultados de monitorações e enquadramento nos percentuais mínimo (10%), médio (20%) e máximo (40%). Indicações de todas as atividades e operações perigosas, argumentando quanto ao risco gerador e enquadramento no percentual de 30%.</p> <p><b>Forma de Apresentação do Trabalho:</b> O trabalho deverá ser apresentado impresso e encadernado em 2 vias e disponibilizado digitalmente em formato PDF.</p> <p><b>2 – DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA:</b> Para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) a empresa deverá indicar equipe mínima composta por 1 Engenheiro em Segurança do Trabalho (Apresentar ART) ou Médico do Trabalho com respectivos registros no Conselho de Classe responsável e 1 Técnico em Segurança do Trabalho. Para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a empresa deverá indicar equipe técnica mínima 1 Engenheiro em</p>	Serv.	



<p>Segurança do Trabalho (Apresentar ART) responsável com registro no Conselho de Classe e 1 Técnico em Segurança do Trabalho.</p> <p><b>3- DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA:</b> CNAE da Prefeitura Municipal de Guaraniésia: 84.11.6 Grau de Risco: 1 Nº de servidores: 20</p> <p><b>3.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b> - Cozinha da Creche Eunice Silva: 3 servidores. - Cozinha do Centro Municipal de Educaçaõ Infantil Professora Tereza Cristina Faiad Minchillo: 3 servidores. - Cozinha da Creche Clarinda de Jesus Ferreira: 2 servidores. - Cozinha da Creche Municipal Serafina Eulália Rezende Carvalhães: 2 servidores. - Cozinha da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte: 4 servidores. - Cozinha da Escola Municipal Olavo Vilas Boas: 3 servidores.</p> <p><b>3.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b> - Cozinha Comunitária Marcelina Bernardes de Oliveira: 3 servidores.</p> <p><b>4- MEDIÇÕES NECESSÁRIAS:</b> <b>Mediçaõ de Calor - IBUTG:</b> As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 Portaria MTE 3214/78.</p> <p><b>Obs.:</b> Deverá ser anexada às medições os referidos certificados de calibraçaõ dos instrumentos de mediçaõ.</p> <p><b>5 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b> Os trabalhos deverãõ ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.</p>		
--	--	--



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 056/2023**  
**PROCESSO Nº 087/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro empresarial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)